



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 061

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 003/2021

DISPENSA N° 001/2021 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO.

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a justificativa apresentada pela Secretária de Assistência Social, e parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, quanto à **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, por intermédio da **Secretaria de Assistência Social** e a **ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, em consonância com o inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, para a formalização direta de **TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE CARDOSO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.cardoso.sp.gov.br, ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a eventual impugnação.

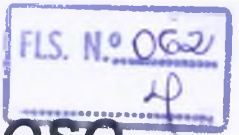
Cardoso, 22 de janeiro de 2021.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 001/2021 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a **ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, com repasse de recurso mensal no valor de até R\$ 7.244,33 (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), envolvendo transferência no valor total de R\$ 86.931,96 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), com vigência de 12 (doze) meses, sendo de janeiro à dezembro de 2021, nos termos do plano de trabalho apresentado/aprovado.

Fonte de Recurso: Federal, Estadual e Municipal.

Valor/mês: Federal: R\$ 1.460,00; Estadual: R\$ 1.284,33 e, Municipal: R\$ 4.500,00

Fundamentação Legal: Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Resumo da Justificativa: A entidade Lar São Vicente de Paulo de Cardoso é a única neste município que oferece serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, serviços estes que já há alguns anos vem sendo por ela prestado, por meio de parcerias; Referido serviço possui características de longa permanência, sendo previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; O município não possui estrutura adequada para executar referido serviço com atendimento em unidade institucional, portanto referida entidade por meio da parceria suprirá assim uma importante demanda de acolhimento destes idosos, prevalecendo o interesse público.